



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro

GABINETE DO PREFEITO

---

**DECRETO Nº 1111/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

*DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS AULAS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ-PI COMO MEDIDA EXCEPCIONAL PARA ENFRENTAMENTO **NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ – PI**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município de Castelo do Piauí-PI, e

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI, orientando pela permanência das medidas excepcionais para o enfrentamento da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a notificação de pessoas contaminadas pela COVID-19 em todos os Estados da Federação,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica determinada a prorrogação por mais 15 (quinze) dias a suspensão das aulas da rede municipal de ensino determinada pelo Art. 5º, do Decreto n.º 1108/2020.

Parágrafo único. Por ocasião da prorrogação da suspensão das aulas na rede municipal de ensino, as mesmas serão repostas em sábados letivos mediante planejamento a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação quando do término da suspensão.

Art.2º. Ficam também suspensas as visitas a pontos turísticos do Município de Castelo do Piauí-PI pelo mesmo prazo acima estabelecido no Art. 1º deste Decreto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
CNPJ: 06.554.315/0001-67  
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Ficam mantidas as demais determinações expedidas no Decreto nº 1108 de 18 de março de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castelo do Piauí, 31 de Março de 2020.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA

Prefeito Municipal

